



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.333/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS), INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 049/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E DES. ECON.	
Unidade:	01 - Sec. Mun. Agricultura, Meio Amb. e Des. Econ.	
Projeto/Atividade:	22.661.0036.2052 - INCENTIVO NA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS	
Despesa:	3.4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R\$ 430.000,00

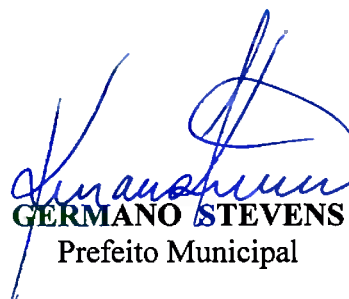
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

- Excesso de Arrecadação – Recurso Livre R\$ 430.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 06 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal